



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## Lei 006/2024

*“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”*

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 540.958,68 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020209 DIVISAO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0006 Serviços Urbanos e Rurais

04 122 0006 1021 0000 Obras de Pavim, Recape, Guias, Sarj. e Galerias

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES-----R\$ 510.888,34- ESTADUAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES----- R\$ 30.070,34- TESOURO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 540.958,68 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 19 de Janeiro de 2024.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

